REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de junho de 2021

I
Série

Número 111

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 336/2021

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 272/2020, de 17 de junho, publicada no 3.º suplemento do *Jornal Oficial*, I série, n.º 113, para prestação de serviços para tratamento de roupa hospitalar para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 anos de vigência, no valor global de € 4.018.213,80.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 337/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2 localizada na Rua Dom João, n.ºs 6 e 8, Edifício D. João, Bloco B4 - 4.º J no valor apurado e global de € 13.920,00.

Portaria n.º 338/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T3, localizada na Rua Pedro José Ornelas, n.º 6 B, Casa 2, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, no valor apurado e global de € 19.523,52.

Portaria n.º 339/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada no Caminho do Pilar, Complexo Habitacional do Pilar II, Bloco D, Lote 15, 5.º Direito, freguesia de São Martinho, município do Funchal, no valor apurado e global de € 15.600,00.

Portaria n.º 340/2021

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, do andar de moradia, tipologia T2, localizado na Travessa da Tenda, n.º 1, 1.º piso, freguesia do Jardim da Serra, município de Câmara de Lobos, no valor apurado e global de € 8.400,00.

Portaria n.º 341/2021
Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2+1, localizada na Rua de Santa Luzia n.º 29, 3.º B, freguesia de Santa Luzia, município do Funchal, no valor apurado e global de € 14.400,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E SECRETARIA REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

Portaria n.º 336/2021

de 22 de junho

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 272/2020, de 17 de junho, publicada no JORAM, I série, n.º 113, 3.º suplemento, para prestação de serviços para tratamento de roupa hospitalar para o SESARAM, EPERAM, para o período de 1 (um) ano com possibilidade de renovação por idênticos períodos, até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, no valor global de 4.018.213,80 (quatro milhões, dezoito mil, duzentos e treze euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

   Ano Económico de 2021 ..... € 1.339.404,60;
   Ano Económico de 2022 ..... € 1.339.404,60;
   Ano Económico de 2023 ..... € 1.339.404,60.

2. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na classificação económica D.319.020220.CS.00 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2021.

3. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.

4. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

5. Esta Portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 16 dias do mês de junho de 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel de Câmara Ramos

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Portaria n.º 337/2021

de 22 de junho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2 localizada na Rua Dom João, n.ºs 6 e 8, Edifício D. João, Bloco B4 - 4.º J no valor apurado e global de 13.920,00 € (treze mil novecentos e vinte euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

   Ano económico de 2021 ..... € 3.480,00
   Ano económico de 2022 ..... € 6.960,00
   Ano económico de 2023 ..... € 3.480,00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Programa 041, Medida 036, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 22 de junho 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 338/2021

de 22 de junho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de

dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da moradia de tipologia T3, localizada na Rua Pedro José Ornelas, n.º 6 B, Casa 2, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, no valor apurado e global de 19.523,52€ (dezanove mil quinhentos e vinte e três euros e cinquenta e dois cêntimos), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021 ..... € 4.880,88
Ano económico de 2022 ..... € 9.761,76
Ano económico de 2023 ..... € 4.880,88

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Programa 041, Medida 036, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 22 de junho 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 339/2021

de 22 de junho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2, localizada no Caminho do Pilar, Complexo Habitacional do Pilar II, Bloco D, Lote 15, 5.º Direito, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, no valor apurado e global de 15.600,00 € (quinze mil e seiscentos euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021 ..... € 3.900,00
Ano económico de 2022 ..... € 7.800,00
Ano económico de 2023 ..... € 3.900,00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Programa 041, Medida 036, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 22 de junho 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 340/2021

de 22 de junho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, do andar de moradia, tipologia T2, localizado na Travessa da Tenda, n.º1, 1.º piso, freguesia do Jardim da Serra, concelho de Câmara de Lobos, no valor apurado e global de 8.400,00 € (oito mil e quatrocentos euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021 ..... € 2.100,00
Ano económico de 2022 ..... € 4.200,00
Ano económico de 2023 ..... € 2.100,00

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Programa 041, Medida 036, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 22 de junho 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

Portaria n.º 341/2021

de 22 de junho

Dando integral e estrito cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M, de 31 de dezembro, manda o Governo Regional, através do Vice--Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, o seguinte:

1 - Os encargos orçamentais referentes à celebração do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T2+1, localizada na Rua de Santa Luzia n.º 29, 3.º B, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal , no valor apurado e global de € 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos euros) euros), isento de IVA, nos termos do disposto no n.º 30 do artigo 9.º do Código do IVA, encontram-se escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2021 ..... 3.600,00 €
Ano económico de 2022 ..... 7.200,00 €
Ano económico de 2023 ..... 3.600,00 €

2 - A despesa relativa ao ano económico de 2021 tem cabimento na rubrica da Secretaria 43, Capítulo 01, Divisão 04, Subdivisão 05, Fonte de Financiamento 311, Programa 041, Medida 036, Código de Classificação Económica D.02.02.04.S0.00, inscrita no Orçamento da RAM para 2021.

3 - As verbas necessárias para os anos económicos seguinte serão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Região Autónoma da Madeira, para os referidos anos.

4 - A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Assinada em 22 de junho 2021.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Publica e da Modernização Administrativa.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
Gabinete do Jornal Oficial
IMPRESSÃO
Gabinete do Jornal Oficial
DEPÓSITO LEGAL
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)